acimm
COMPRE EM MOGI MIRIM

Recebido 16:05
16/10/26
Rodrigo

RODRIGO TADEU CAMPOS MENDES
Assessor Técnico da Presidência

OFÍCIO Nº 070/2026
Mogi Mirim, 16 de outubro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Mogi Mirim/SP

Assunto: Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 84/2026 (Dia do Evangélico e feriado municipal religioso) e às Emendas nº 1 e nº 2, com pedido de registro e encaminhamento aos Nobres Vereadores.

Senhor Presidente,

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM – ACIMM**, entidade representativa do comércio e dos serviços do Município, vem respeitosamente manifestar **posicionamento contrário** ao **Projeto de Lei nº 84/2026**, de autoria do **Vereador Marcos Paulo Cegatti**, que institui o **"Dia do Evangélico"** e o declara feriado municipal religioso, com votação prevista para a sessão de 19 de outubro de 2026.

Reconhecemos a relevância da comunidade evangélica para a vida social, cultural e comunitária de Mogi Mirim, e a legitimidade das manifestações de fé. A presente manifestação não se dirige às crenças ou às instituições religiosas, mas aos **efeitos econômicos e administrativos** da criação de um novo feriado municipal, que recaem sobre todo o setor produtivo da cidade. Destacamos, em especial, os seguintes pontos:

1. **Ausência de estudo de impacto econômico**. A justificativa do projeto fundamenta-se na liberdade religiosa e na valorização cultural, mas **não apresenta análise sobre os efeitos do feriado no comércio, nos serviços, na arrecadação e no emprego local**.

2. **Impacto direto sobre o comércio e os serviços.** O feriado implica fechamento ou redução de atividades e de faturamento para estabelecimentos de todos os portes, sem compensação prevista.
3. **Impacto sobre a rede municipal de ensino e sobre os serviços públicos.** A criação de feriado municipal afeta diretamente a organização das escolas e creches da rede municipal, que precisarão suspender o atendimento ou reorganizar o calendário escolar. Isso implica a reposição dos dias letivos, exigida pela

legislação educacional, e pode afetar as famílias que dependem da creche para trabalhar. O projeto também não avalia os efeitos sobre os demais serviços municipais de atendimento ao público, saúde, fiscalização e transporte, nem os custos decorrentes de reorganização de escalas e de atividades. Por isso, sugerimos que a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias envolvidas se manifestem antes da votação.

4. **Efeito sobre as relações de trabalho**. A criação de feriado municipal gera obrigações trabalhistas e pode interferir em escalas, em convenções coletivas e em acordos já firmados com os trabalhadores, o que exige planejamento prévio e diálogo com o setor.

5. **Participação do setor produtivo**. O projeto não registra consulta às entidades representativas do comércio e dos serviços, que são diretamente afetadas pela medida.

6. **Sobre a Emenda nº 1**. A Emenda nº 1 altera a data para 17 de agosto com o objetivo de evitar coincidência com o Dia dos Pais. Para 2027, a data original (10 de agosto) já não coincide com essa celebração, de modo que a justificativa não se aplica a esse ano. A emenda, contudo, **não apresenta fundamento histórico, religioso ou tradicional para a data escolhida**. Além disso, a mudança não reduz o impacto econômico: em 2027, tanto 10 quanto 17 de agosto caem em uma terça-feira, o que gera fins de semana prolongados ou pontes, prejudicando ainda mais o setor produtivo. Já o terceiro domingo de agosto, por cair em domingo, é dia de convivência familiar e comunitária, e não interrompe dias úteis do comércio e dos serviços.

7. **Sobre a Emenda nº 2**. Entendemos que a adequação do art. 2º à legislação vigente e aos princípios da laicidade do Estado e da impessoalidade é necessária, mas ela não sana os problemas econômicos e administrativos do projeto principal.

8. **Sobre a possível harmonização do calendário**. Registramos que já existe o Dia Nacional do Evangélico, instituído pela Lei nº 12.328/2010 e comemorado em 30 de novembro. Tramita no Senado Federal o PL nº 3183/2026, que propõe transferir essa data para 31 de outubro e declará-la feriado nacional. Caso essa proposta seja aprovada, a criação de uma data municipal distinta poderá gerar descompasso no calendário e exigir revisão legislativa futura. Ressaltamos, ainda, que não há uniformidade entre os entes federativos quanto à data da celebração. Campinas instituiu feriado em 12 de agosto (Lei nº 16.785/2025), o Município de São Paulo

incluiu a data em 1º de novembro no calendário oficial (Lei nº 15.345/2010). Essa diversidade reforça a necessidade de que a Câmara avalie a harmonização da data antes de deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, requeremos:

a) que esta manifestação seja **registrada** e **encaminhada** aos Nobres Vereadores antes da votação;

b) que o Projeto de Lei nº 84/2026 seja **retirado de pauta** ou, *subsidiariamente*, **devolvido às comissões** para análise do impacto econômico e social da medida, do impacto sobre a rede municipal de ensino e da harmonização com a legislação federal;

c) que seja realizada **audiência pública**, ouvido o setor produtivo por meio de suas entidades representativas e consultadas a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias envolvidas, antes de qualquer deliberação sobre a criação de feriado municipal;

d) caso o projeto seja aprovado, que se considere, em caráter subsidiário, a fixação da data no **terceiro domingo de agosto**, que não coincide com o Dia dos Pais em nenhum ano e não gera pontes nem interrupções nos dias úteis do comércio e dos serviços, *não prejudica o calendário escolar e nem os serviços municipais e,* por cair em domingo, é dia de convivência familiar e comunitária, sem prejuízo da avaliação das convenções coletivas aplicáveis ao setor.

Colocamo-nos à disposição para contribuir com o debate e para participar de reunião com a Presidência, as comissões ou a Procuradoria da Câmara, em data e horário que V. Exa. indicar.

Respeitosamente,

Nelson Theodoro Júnior
Presidente ACIMM

José Antônio Scomparin
Presidente SINCOMERCIO

À Secretaria,
para dar ciência aos
Vereadores e proceder
à juntada ao Respectivo
Projeto.

16/10/26 Rodrigo